



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 28 JUNHO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir um terreno em zona
urbana, situada na Rua Victor Traváglia - Centro, Marechal
Floriano-ES, no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais).

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido pela
municipalidade destina-se exclusivamente,
a realizar uma permuta com imóvel pertencente a Srª FRIDA
OLGA DE OLIVEIRA, objetivando o interesse público, para reaber-
tura da Rua Victor Traváglia, cujas obras atingirão a proprieda-
de hoje pertencente à já referida municepe.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes
desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito especial no limite do
valor fixado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de junho de 1995.


ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal

